PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.758.116-68, e a empresa: **DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.588/0001- 06, com sede à Praça Coronel Virgílio Silva, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Botelhos, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37.720-000, neste ato representada pela sua representante legal, Denise Moreira da Silva, portadora do RG nº MG-11.376.916 SSP/MG, e CPF sob o nº 035.889.646-06; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 024/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e aviamentos, destinados à manutenção das atividades de diversos setores desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no respectivo edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 24/05/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, visando a **eventual e futura aquisição de materiais de escritório e aviamentos,** destinados à manutenção das atividades de diversos setores desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no respectivo edital e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **14/06/2022**.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606:18966588

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA
03588964606

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964605

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;
b)Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606
18966588000

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2° do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5° da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2° e 3°, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606

Muzambinho, 14 de Junho de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606: 18966588000106

Assinado digitalmente por DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606: 18966588000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Botelhos, OU=Presencial, OU=17449612000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606:18966588000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.15 10:55:13-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho/M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00213/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG002421
FORNECEDOR: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606 CODIGO: 5547 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
55	100,0000	UNIDADE	7546	PILHAS MEDIAS PARA OTOSCOPIO	RAYOVAC COMUM	2,2000	220,00
22	20,0000	UNIDADE	18649	RECARREGADOR PARA PINCEL PRETO Composicao: alcool, corantes e aditivos com aproximadamente 40 ml.	RADEX	6,5000	130,00
23	20,0000	UNIDADE	18651	RECARREGADOR P/PINCEL VERMELHO	RADEX	6,5000	130,00
42	50,0000	UNIDADE	19843	COLA INSTANTANEA P/ ARTESANATO	THREE BOND 100	19,6500	982,50

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.462,50

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

C O M I S S A O P E R M A N E N T E D E L I C I T A C A O

LUCAS EDUARDO VIEIRA FREI	VIVIANE CRISTINA VIOL LEM	ISMAEL DONIZETTI NADALETE		DAISE APARECIDA DE LIMA	PAULO SERGIO MAGALHAES
Presidente	Membro1	Membro2	Membro3	Membro4	Homologacao/Aprovacao

DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606: 18966588000106

Assinado digitalmente por DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606: 18966588000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Botelhos, OU=Presencial, OU=17449612000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606:18966588000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.15 10:55:51-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0